



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

EDITAL SELETIVO DE PROVAS Nº 019/2019

Edital seletivo público de provas, destinado ao provimento de cargos de Agente Combate a Endemias (Sede Urbana)

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte - MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para provimento de cargos de **Agente Combate a Endemias**, que se regerá pelas normas deste edital, e pela Lei Federal de nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

1. DOS CARGOS E VAGAS:

1.1- O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos de *Agente Combate a Endemias*, que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo II, ou que venham a vagar no período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - São requisitos para o desempenho dos cargos de *Agente Combate a Endemias*.

2.2 – Residir no município de Santo Antônio do Monte, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (apresentar comprovante de endereço atual com xérox autenticado). Caso o candidato mude de endereço para outra cidade e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.

2.3 - Haver concluído o ensino Médio.

2.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6 - Completar, com nível suficiente de desempenho, a prova de esforço físico para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.7 - Completar, com nível suficiente de desempenho, o curso introdutório no campo de trabalho, para o desempenho das atribuições específicas do cargo pretendido, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.8 - Atender as demais exigências contidas neste Edital.

2.9 – PERÍODO: HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.9.1– Período: 07 de Outubro a 09 de Outubro do ano de 2019.

2.9.2– Horário: 13:00 as 18:00 Horas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CNPJ: 16.870.974/0001-66

2.9.3– Local: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte – Praça Getúlio Vargas, nº 18, bairro centro em Santo Antônio do Monte – Servidor municipal: Felício Costa e Anterildo Miranda.

2.10 - A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, por meio de depósito efetuado no **Sicoob Credimonte**, Agência 3166, conta corrente nº 11812-5. A taxa será de R\$30,00 (trinta reais) para o referido cargo.

2.11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos: documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a cópia; comprovante do depósito bancário; comprovante de endereço;

2.5.1 – **Não serão aceitos de forma alguma depósitos realizados em caixas eletrônicos.**

2.12 – DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

2.12.1 – Não será aceita inscrição condicional;

2.12.2 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;

2.12.3 – O Candidato só poderá se inscrever para um cargo:

2.12.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.12.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, importarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.12.6 – Se for constatado que o candidato não possuía, na data de inscrição, habilitação e ou exigências para o cargo pretendido, este terá sua nomeação tomada sem efeito.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **São atribuições do Agente Combate a Endemias** o exercício de atividades de vigilância, promoção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo:

- Cumprir carga horária: 40 horas semanais (08 horas diárias)

- Apresentar ao setor no início da jornada de trabalho, uniformizado, e portando todos materiais necessários a rotina do dia (bolsa, RG, impressos, etc)

- Na organização das atividades de campo, o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis.

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice.

- Realizar a eliminação de criadouros



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico.
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores.
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.
- Deixar seu itinerário diário de trabalho.
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.
- Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos bimestral em 100% dos imóveis.
- Realização do bloqueio da transmissão, quando necessário, com Tratamento residual, espacial e/ou focal.
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
 - Outras atividades correlatas.

4- DAS PROVAS

4.1 - DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

A) A prova escrita de múltipla escolha, é de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterá 10 questões de Português, 07 questões específicas de atuação e 03 questões de informática;

B) A prova terá duração máxima de 03 horas.

C) As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte, em 15 de Outubro de 2019, na Escola Municipal Amâncio Bernardes, no horário de 18:00 as 21:00 na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro e obedecerá às características especificadas no Anexo II.

5- DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – Não será permitida a realização da prova fora do local designado;

5.2 – O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;

5.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;

5.4 – O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

5.5- Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras e telefones celulares, durante a realização das provas;

5.6- O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) e o caderno de questões;

5.7- Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;

5.8- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;

5.9- É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que o possa identificar;

5.10-Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);

5.11- Anulada alguma questão da prova os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

5.12 - O candidato de Agente Comunitário de Endemias deverá concluir com aproveitamento de 80%, curso introdutório de formação inicial e continuada e a prova de esforço físico.

6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

6.2 - Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de múltipla escolha ;

6.3 - A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

6.4 - Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que tiver maior pontuação na prova específica;
- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior número de dependentes;
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público;

6.5 - O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE -MG** em sua Sede situada á Praça Getúlio Vargas, 18, centro e no Site Oficial da Prefeitura (www.samonte.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

7- DOS RECURSOS

7.1- Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo na forma do anexo III:

7.1.1– do indeferimento de inscrição, desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a respectiva divulgação do indeferimento;

7.1.2– da classificação final, desde que interposto 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;

7.1.3 – O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE , e os recursos deverão ser apresentados entre 13:00 e 17:00 horas;

7.1.4 - O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo.

7.1.5 – O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Sede da Prefeitura Municipal na Praça Getúlio Vargas, nº 18, bairro Centro, nesta cidade no departamento de pessoal em duas vias, original e cópia;

7.1.6 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

7.1.7 – A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no máximo no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

7.1.8 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Para a investidura no cargo o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e prova de teste físico.

8.2 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, contados a partir de sua homologação.

8.3- A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão submetidos ao curso introdutório e prova de esforço/teste físico e, apresentando desempenho satisfatório, serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

8.4- O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- A) CPF
- B) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- C) Carteira de Identidade;
- D) PIS ou PASEP, se tiver;
- E) Comprovante de residência;
- F) Declaração de bens e valores;
- G) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Monte;
- H) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino médio completo;
- I) 01 fotografia 3x4 recente;

8.3- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação;

8.4- A inexactidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.5- A inscrição do candidato importará anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.6- Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.7- Não será permitido o ingresso no local da realização de provas a candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.8- Será excluído do concurso o candidato que:

8.9- Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;

8.10- incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,

8.11- estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;

8.12- tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda a tumultuar a realização das provas;

8.13- comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;

8.14 -deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

8.15 -Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

- Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO MONTE, desde que requeridas pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Santo Antônio do Monte/MG., 30 de setembro de 2019.

Lucas Silveira Santos

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Membro da Comissão

Vanilda Maria de Sousa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Samira Aparecida Santos Lacerda Faria

Membro da Comissão

Edmilson Aparecido da Costa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

ANEXO I

Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa: 1. Compreensão de texto; 2. Assunto, tema, ideia central, ideias secundárias; 3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia); denotação/conotação; termos cognatos. 4. Aspectos gramaticais; 5. Acentuação gráfica; 6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego; 7. Estrutura da oração e do período (simples e composto); 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Crase; 11. Pontuação.

Específica: Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de controle das Arbovirose, Noções de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada. Lei 11.350 que regulamenta o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. O Trabalho do Agente de Combate a Endemias, lei do ACS Lei nº 13.595/ 2018.

Informática: Serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). Nessa etapa serão avaliados os conhecimentos práticos do candidato, que deverá examinar, instalar, configurar e utilizar componentes de software de um microcomputador (sistema operacional e aplicativos), bem como demonstrar conhecimento do uso da internet.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

ANEXO II

CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIO SEMANAL E PROVAS.

CARGOS	Nº VAGAS	REQUISITOS DO CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE QUESTÕES	PROVAS	LOCAL DE TRABALHO	SALARIO
Agente de Combate a Endemias	04	Ensino Médio Completo	40 horas	20	(10)Português, (7)Especifica e (03) de informática	Visitas as Residências em toda comunidade urbana e local que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemias.	R\$1.250,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

ANEXO III

MODELOS DE PROCURAÇÃO E FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____,
portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____
_____, residente à _____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, estado de _____,
e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de
promover a minha Inscrição no cargo de _____
_____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº
_____/2019, o Sr(a). _____, portador da cédula de
identidade nº _____, e-mail _____
, residente à _____, nº _____, Bairro _____
CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os
Poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de
que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CNPJ: 16.870.974/0001-66

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Monte,
MG

Processo Seletivo Público Simplificado

Edital nº. /2019

Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ **Cargo:** _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

Especificar:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____

Assinatura: _____